



Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.^a Deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres do Instituto de Acção Social (IAS) e do Instituto de Habitação (IH), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Lei Cheng I, de 5 de Dezembro de 2025, enviada a coberto do Ofício da Assembleia Legislativa n.º 152/E114/VIII/GPAL/2025, de 10 de Dezembro de 2025, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 11 de Dezembro de 2025:

1. e 2. O IAS salientou que a fim de ajudar as pessoas com mobilidade reduzida que vivem nos edifícios antigos, especialmente para facilitar a subida e descida de escadas dos idosos, tem vindo a apoiar, de forma constante, as equipas subsidiadas de serviços de apoio e cuidados domiciliários a adquirir equipamentos como plataformas elevatórias de escadas. Actualmente, todas as equipas já adquiriram os referidos equipamentos para poder prestar assistência suficiente, a preço baixo, aos idosos com necessidades de subir e descer escadas. Por outro lado, a Residência do Governo para Idosos entrou em funcionamento em 2024 e proporciona uma opção aos idosos com mobilidade reduzida que vivem nos edifícios antigos a terem um melhor ambiente de vida. No futuro, o IAS irá continuar a prestar atenção às diferentes necessidades dos idosos para criar condições da manutenção dos idosos no domicílio

No que concerne à instalação de plataformas elevatórias de escadas fixas em edifícios antigos, tratando-se de uma matéria que envolve vários factores. A instalação de equipamentos fixos, incluindo plataformas elevatórias de escadas, nas escadas comuns de acesso, além de observar as normas



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務局
Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana

(譯本 Tradução)

pertinentes do Regime Jurídico da Administração das Partes Comuns do Condomínio e de satisfazer as respectivas condições técnicas, deve ainda cumprir o parecer vinculativo do Corpo de Bombeiros, no sentido de salvaguardar as condições de segurança contra incêndios. Nos edifícios que reúnam as condições técnicas necessárias e satisfaçam os requisitos legalmente exigidos, a Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana irá colaborar activamente na apreciação de tais projectos.

O IH referiu que tem vindo a incentivar, através de diferentes medidas, os proprietários a constituírem a administração do condomínio, com vista à deliberação sobre assuntos relativos às partes comuns do seu edifício. Essas medidas incluem a concessão de apoio financeiro para a convocação da assembleia geral do condomínio e para a eleição da administração, bem como a prestação de apoio técnico aos proprietários para a constituição da administração.

Os serviços do Governo da RAEM de diferentes áreas continuarão a colaborar de forma articulada na concretização das políticas de cuidado domiciliário às pessoas idosas que permaneçam na sua própria casa.

A Directora, substituta

Chan Hoi Ieng

26 de Dezembro de 2025